MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 868/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Câmara Municipal
Protocolo nº 008/18
Em 22 / 02 / 18
Ass
Capela Nova - MG

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REINGRESSO DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA – AMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Município de Capela Nova autorizado a reingressar, como membro, na Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – AMMA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.556760/0001-08, com sede na Rua José Pimentel, n° 280, Bairro Diniz, na cidade de Barbacena-MG

Art. 2º - Como membro associado, para atendimento das despesas inerentes a sua participação junto à AMMA, fica o Município de Capela Nova autorizado a despender, mensalmente, importância correspondente a 1% (um por cento) do Fundo de Participação dos Municípios, no respectivo mês.

Art. 3º - Correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as despesas oriundas da execução desta Lei, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Legislação Federal pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 833, de 01 de fevereiro de 2017.

VISTO
Jurídico

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Capela Nova-MG, 19 de fevereiro de 2018.

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal

VISTO
Jurídico